



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Suplemento ao Diário nº 2.041

Conde, 23 de maio de 2022.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 024/2022

Cria o Comitê de Gerenciamento de Crise em razão das chuvas excessivas que assolam o Município de Conde e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art.60, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar uma coordenação central para tomada de medidas necessárias para fazer frente a todos os danos ocasionados pela ocorrência de chuvas excessivas em todo o território do Município;

CONSIDERANDO que as previsões indicam a continuidade, nos próximos dias, de fortes chuvas no território do Município;

CONSIDERANDO, sobretudo o interesse público envolvido na questão.

DECRETA:

Art. 1º Em razão dos danos ocasionados pela ocorrência de chuvas excessivas em todo o território do Município, fica criado o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a seguinte composição:

- I – Márcio dos Santos Simões, Secretário de Planejamento;
- II – Eduardo Jorge Rocha Pedrosa, Secretário de Administração;
- III – Tiago Ribeiro da Silva, Secretário de Infraestrutura;
- IV – Aleksandro Pessoa, Secretário de Gestão Governamental e Articulação Política;
- V – William Tejo Filho, Secretário de Comunicação;
- VI – Scheila Barbosa Andrade dos Santos, Secretária de Ação Social;
- VII – Marinaldo Gomes, Coordenador da Defesa Civil;
- VIII – Fernando Franco de Souza Filho, Coordenador do Núcleo de Jacumã;
- IX – Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior, Procurador Geral do Município;
- X – Sérgio Carneiro da Silva, Comandante da Guarda Civil.

§1º O Comitê previsto no caput deste artigo deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, visando a uma resposta

adequada aos danos, pessoais e patrimoniais, decorrentes das chuvas excessivas que têm ocorrido no Município de Conde.

§ 2º Compete também ao Comitê o monitoramento de toda a situação ocasionada pelas chuvas torrenciais verificadas no território municipal, bem como propor, se for o caso, a decretação de Estado de Emergência ou de Calamidade Pública.

Art. 2º As Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, sob a coordenação do Comitê criado por este Decreto, trabalharão de forma conjunta na elaboração de um plano que permita a superação de todos os problemas que estejam sendo verificados no território municipal em razão das chuvas intensas que têm sido observadas.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação dos danos decorrentes das fortes chuvas que atingiram o município.

Conde, 23 de abril de 2022.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde